

Resolução nº : 3190/2004
Protocolo nº : 210847/04
Origem : MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Assunto : CERTIDÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 145/04, da Diretoria Revisora de Contas.

Votaram nos termos acima os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG (Relator) e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro RAFAEL IATAURO, votou pelo indeferimento de acordo com a Procuradoria do Estado junto a este Tribunal (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente